



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 06/10/15 FL. 102  
Nº 767  
*[Signature]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 06/10/15 FL. 31  
Nº 4188  
*[Signature]*

## CONTRATO Nº 206/2015

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015

Processo LC n.º 193 – Homologado em 22/09/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PSI Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

**CONTRATADA:** **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná. N.º 3033, sala 141 e 142, 14º andar – Centro Empresarial Formato, centro, Cidade de Cascavel – PR, **telefone de contato n.º 45-3038-5327 // 45-8402-7774**, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **Inexigibilidade N.º 008/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição do Teste Wisc IV – Instrumento de avaliação psicológica e desempenho infantil, usado exclusivamente pelos profissionais psicólogos. Conta com vários testes, entre eles: compreensão verbal, raciocínio abstrato, organização, raciocínio, memória e velocidade de processamento.

- a. Uma vez solicitado o objeto deste contrato, estes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Inexigibilidade n.º 008/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.46.00.1209 – Material Bibliográfico não imobilizável – Fonte 104

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 22 de setembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

  
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CONTRATADO

Ivete Goinski Pellizzetti

04.605.710/0001-C

PSI - TESTE PSICOLÓGICOS E  
PEDAGÓGICOS LTDA.

R. PARANÁ, 3030 - SALAS 141/142 - CENTRO

EMPRESARIAL - CENTRO - CEP 85948-000

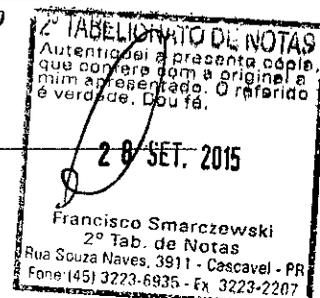
CASCATEL - PARANÁ



**PROCURAÇÃO** bastante que faz: **PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** em favor de **BRUNO PELLIZZETTI**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (21/09/2015), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante, **PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná, 3033, Salas 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, nesta cidade de Cascavel-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41204636624 aos 16.08.2001 e Segunda Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 20107641992 aos 03.12.2010, de conformidade com a Certidão Simplificada expedida aos 18.09.2015 pela referida Junta Comercial, cujas cópias encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais, às folhas 021/025 do Livro 076, neste ato representada por sua sócia administradora **Ivete Goinski Pellizzetti**, brasileira, filha de **JOÃO GOINSKI** e **POLÔNIA GRABOSKI GOINSKI**, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.459.325-0-/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 231.095.309-10, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão, 712, Maria Luiza, Cascavel-PR, conforme Cláusula Décima da referida alteração do ato constitutivo; a presente - na forma em que comparece - reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **BRUNO PELLIZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7.059.987-2-SSP-PR, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 54159/OAB/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 058.802.539-96, residente e domiciliado na Alexandre Gusmão, 712, São Cristóvão, Cascavel-PR; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR E ADMINISTRAR A EMPRESA OUTORGANTE, TRATANDO DE TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, DIREITOS E INTERESSES COMERCIAIS, CONTÁBEIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, FINANCEIROS E BANCÁRIOS EM GERAL, PERANTE TODA E QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, MINISTERIOS DO TRABALHO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, TRIBUNAL DE PEQUENAS CAUSAS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, "CDL", "SENAI", "SENAC", "SESC", "SINE", "INSS", "IBGE", ENTIDADES**

Selo de autenticidade  
na última folha.





REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL



**2º Ofício de Registro Civil**  
**5º Tabelionato de Notas**

MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

Folha  
Nº: 077/079

Livro 75-P

Continuação da Página 1

CLASSISTAS, TRABALHISTAS, SINDICATOS, EMPRESAS, FORNECEDORES, CLIENTES, ESTABELECIMENTOS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO - VISA, VISA ELETRON, NUTRICARD, DINNERS, SICREDI, VALE REFEIÇÃO, MASTERCARD, VALE ALIMENTAÇÃO, BONUSCRED, AMERICA EXPRESS, CARTÃO IPIRANGA, GOODCARD, TICKETCAR, BANCOS, especialmente BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ, UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, inclusive ANP - Agência Nacional de Petróleo, e Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Ltda, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, ÓRGÃOS DO IMPOSTO DE RENDA, PESSOAS E AUTORIDADES EM GERAL E ONDE MAIS COM ESTA SE APRESENTAR E NECESSÁRIO FOR NESTE ESTADO E/OU EM QUALQUER OUTRO DO PAÍS; podendo para tanto, adquirir, vender e comercializar os produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, papéis e demais documentos comerciais fiscais e contábeis em geral; assinar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos; assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza; comprar, vender, ceder móveis, veículos e semoventes, assinar documentos em geral, assinar recibo de quitação para transferência de veículo, requerer transferências, segunda via de documentos; firmar contratos sociais, alterações contratuais, contratos de locação, arrendamento, rescisões contratuais e outros de qualquer natureza; cobrar e receber créditos; quitar débitos; levar títulos a protesto e autorizar baixas e cancelamentos; receber, passar recibo, dar e receber quitações; admitir e demitir empregados; estabelecer atribuições, ordenados e salários; assinar "CTPS", contratos de trabalho e rescisões contratuais trabalhistas; podendo ainda participar de concorrências públicas, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, comparecer em convocações de abertura de editais ou envelopes; abrir, movimentar e encerrar conta corrente perante os bancos antes mencionados, podendo para tanto assinar a respectiva Ficha Proposta (Cadastro de Depositantes), Contrato para Abertura de Conta Corrente; preencher cartões de assinaturas; efetuar depósitos e retiradas; requisitar e retirar talonários de cheques; emitir cheques, autorizar débitos; inclusive automáticos; receber produto de ordens de pagamento; firmar recibos; endossar cheques emitidos a favor da outorgante e títulos para Cobrança Simples; contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar instrumentos públicos ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos, dar bens móveis e/ou imóveis em garantia, assinar notas promissórias; fazer e assinar declarações de imposto de renda e receber restituições; fazer, assinar e renovar cadastros bancários; constituir advogado, conferindo-lhe poderes constantes da **Cláusula "Ad Judicia"**, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; propor e variar de ações; transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos; receber e dar

Página 2 Selo tHXpr.D5EkB.Kc9pi-QZkhG.NN1F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420  
E-mail: [escriturascsc@fratti.com.br](mailto:escriturascsc@fratti.com.br) / [civilcsc@fratti.com.br](mailto:civilcsc@fratti.com.br)

Selo de autenticidade  
na última folha.

**5º TABELIONATO DE NOTAS**  
Aqui compareci a fazer uma cópia que contém com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.

28 SET. 2015

Francisco Smarzewski  
2º Tab de Notas  
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR  
Fone: 451 3223-6935 - Fx. 3223-2207

55 4ZANK 08DE7BBF 6KK  
validar em [www.occantone.net](http://www.occantone.net)



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL

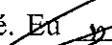
**2º Ofício de Registro Civil**  
**5º Tabelionato de Notas**

MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

Folha  
Nº: 077/079

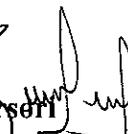
Livro 75-P

Continuação da Página 2

quitação; requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, **podendo inclusive** participar de pregões presenciais e eletrônicos, cartas convites, e em todos os modelos de processos licitatórios, **em especial para** participar das sessões realizadas, assinar propostas de preços, dar lances ou formular propostas verbais ou por escrito, negociar preços, assinar declarações exigidas nos editais e seus anexos, apresentar e rubricar documentos, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar ata da sessão, entregar envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar o instrumento contratual, **INCLUSIVE SUBSTABELEECER no todo ou em partes, com reserva de iguais poderes**, através de instrumentos públicos ou particulares e/ou através cartas de credenciamento, sempre com prazo determinado; e praticar enfim, todos os demais atos de gerencia e administração, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse. **QUE O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS, À CONTAR DESTA DATA.** É de inteira responsabilidade da outorgante comunicar formalmente os bancos antes mencionados quanto a revogação da procuração, conforme preceitua o artigo 686 do Código Civil ou ocorrência de alguma das previsões legais de extinção de mandato, em observância ao artigo 682 do Código Civil. Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento **sob minuta** que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 4273, nesta data, 21/09/2015. Eu (a.) Neuzi Zillmer, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Maria Paula Fratti, Tabeliã, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R\$64,23 (VRC 384,62) Funarpen/Selo:: R\$0,69, Funrejus:R\$16,06. Cascavel-PR, 21 de setembro de 2015.Selo Digital Nº tHxpr.DSEkB.Kc9pi, Controle: QZkhG.NNIF. (aa.) PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, IVETE GOINSKI PELLIZZETTI. Maria Paula Fratti, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu  Elizabeth Versori, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 21/09/2015

Em testemunho  da verdade



Elizabeth Versori  
Substituta 



Página 3 Selo NHxpr.DS8kB.Kfrpi-QmkhG.NNIF Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420  
E-mail: [escriturascsc@fratti.com.br](mailto:escriturascsc@fratti.com.br) / [civilcsc@fratti.com.br](mailto:civilcsc@fratti.com.br)

